

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

09 AGO 2017

Protocolo: 804/17
Processo: 804/17

Projeto de Lei nº 733/17

Em:

08/AGO 2017

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 178, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

09 AGO 2017

1º Secretário Legislativa
Ass. Presidente
Folha 01
Estado de Rondônia

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 18.834.483,60, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 18.834.483,60 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo estadual de prevenção, fiscalização e repressão de entorpecentes - FESPREN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, observadas nos Ofícios nº 3247/SUGESP/GCONT, de 3 de agosto de 2017, nº 122/GAB/AGERO/2017, de 29 de maio de 2017, nº 341/GAB/DER-RO, de 20 de julho de 2017, nº 373/GAB/DER-RO, de 3 de julho de 2017, nº 293/CONEN, de 1º de agosto de 2017, nº 2199/GPOP/GAB/SESAU, de 26 de julho de 2017, e nº 2.063/GEPLAN/SEAS, de 26 de julho de 2017, bem como a documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

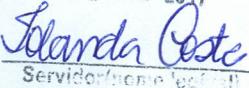
Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

08 AGO 2017


Solândia Coste
Servidor/funcionário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 18.834.483,60, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 18.834.483,60 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I, desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			50.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			18.340.989,10
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0213	13.900.000,00
		3390	0100	4.440.989,10
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			443.494,50
23.013.08.243.1294.2075	FORTALECER O SISTEMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (SINASE)	3340	0100	103.188,00
		3350	0100	20.000,00
		3390	0100	2.000,00
23.013.08.243.1294.2076	ENFRENTAR A VIOLENCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR E EXTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3340	0100	106.925,00
		3350	0100	80.501,00
23.013.08.243.1294.2089	PROMOVER A DIFUSÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO INFANTO-JUVENIL DOS POVOS TRADICIONAIS	3340	0100	26.089,00
		3350	0100	26.088,00
		3390	0100	35.208,00
23.013.08.243.1294.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3350	0100	43.495,50
			TOTAL	R\$ 18.834.483,60



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			2.715.989,10
11.009.04.122.2071.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3390	0100	2.715.989,10
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			50.000,00
11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	50.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.575.000,00
14.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	1.575.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN			150.000,00
15.016.08.303.2039.4014	COMBATER O USO DE DROGAS	3390	0100	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			3.900.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	3350	0213	3.900.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			10.000.000,00
21.001.03.421.1242.2893	FORNECER ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARCERÁRIA	3390	0213	10.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			443.494,50
23.013.08.243.1294.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3390	0100	443.494,50
			TOTAL	R\$ 18.834.483,60